



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - CEP 59.810-000 - Telefãx: (084) 377-2241

Lei Nº 046/1999 de 07 de Outubro de 1999.

Ementa, suprime da Lei Nº 010/93, de 04 de Novembro de 1993, dispondo sobre a criação das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Portalegre, o nome da Escola "Euclides Pereira", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica suprimido da Lei Nº 010/93, Art. 1º, o nome da Escola Municipal "Euclides Pereira" Sítio Genipapeiro, por não mas existir naquela comunidade a denominada Escola.

Art. 2º - Fica neste mesmo ato autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a substituir no item "F" da relação das Escolas da Rede Municipal de Ensino o nome da Escola Municipal "Euclides Pereira" pelo nome da Escola Municipal "Professora Elvira Gomes de Moura", criada através de Lei Nº 001/95, de 10 de Março de 1995, ficando a relação das Escolas Municipais a partir desta data com a seguinte denominação:

I - DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) Escola Municipal Alfredo Silverio – St. Baixa Grande
- b) Escola Municipal Agostinho Hermes de Freitas – St. Lajes
- c) Escola Municipal Antonio Marcelino – St. Serrinha
- d) Escola Municipal Enéas Barbosa – St. Bom Sucesso I
- e) Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá – St. Bom Sucesso II
- f) Escola Municipal Elvira Gomes de Moura – St. Alexandre Pinto
- g) Escola Municipal Francelino José da Nascimento – St. Sobrado
- h) Escola Municipal Francisco Bernardo de Paula – St. Chã de Vila
- i) Escola Municipal Francisco Soares Dias – St. Bom Jardim
- j) Escola Municipal João Antonio de Oliveira – St. Estrondo
- l) Escola Municipal João Delmiro – St. Pêga
- m) Escola Municipal João Liberal – St. Santa Tereza
- n) Escola Municipal José Romana – St. Chapada
- o) Escola Municipal Manoel Ferreira de Paiva – St. Adem
- p) Escola Municipal Ozias Joaquim de Freitas – St. São Tomaz
- q) Escola Municipal Margarida Brito de Freitas – St. Pimenta
- r) Escola Municipal Luiz Ferreira Cavalcante – St. Encruzilhada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - CEP 59.810-000 - Telefax: (084) 377-2241

II – DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- a) Pré-Escolar “Anita Maia” – Sede do Município
- b) Pré-Escolar “Sossego da Mamãe” – St. Baixa Grande

III – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA INFÂNCIA

- a) Creche Chapeuzinho Vermelho – St. Cruzeiro
- b) Creche Balão Mágico – St. Chã de Vila
- c) Creche Pequeno Príncipe – St. Sobrado
- d) Creche Branca de Neve – St. Belo Monte
- e) Creche Pinguinho de Gente – St. Mata
- f) Creche Pequeninoss Iguais – St. Pêga
- g) Creche Castelinho do Guri – St. Serrinha
- h) Creche Cantinho Feliz – St. Bom Sucesso
- i) Creche Primeiro Passo – St. São Tomaz
- j) Creche Sonho Meu – St. Bom Jardim
- l) Creche Viva a Vida – St. Estrondo
- m) Creche Manhã Divertida – St. Santa Tereza
- n) Creche Sete Anãozinho – St. Alexandre Pinto

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre - RN, 07 de Outubro de 1999.

Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal